

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 2ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO
NOS DIAS 20 A 22 DE MARÇO DE 2013**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador-Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 22/1/2013, a qual ocorrerá de forma participativa, nos termos do projeto desenvolvido nos autos do processo 0001538-84.2012.5.14.0000, classe PA, auxiliado por equipe composta pelos servidores Charles Cezemer Pereira de Moraes, Edelmiro Pinto da Silva e José Hélio Santos autorizados pela Portaria n. 456, de 27 fevereiro de 2013, publicada no DEJT14ª Região de 28 de fevereiro de 2013. Anote-se que a correição participativa, além de favorecer a internalização dos conhecimentos, habilidades e atitudes almejadas pela Corregedoria Regional pelos servidores, expõe de forma clara e didática a forma como são coletados os dados necessários para aferição da qualidade, quantidade e alinhamento da produção da unidade judiciária, além de contribuir na percepção das diversas atividades como um sistema contínuo, coerente e voltado para resultados. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/046/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/047/2013). A equipe correicional foi recepcionada pelo Juiz Trabalho Titular RICARDO CÉSAR LIMAR DE CARVALHO SOUSA, pela Diretora de Secretaria, CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS, e demais servidores.

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, Unidade sede da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situada na Rua Monte Castelo, n. 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, cujas instalações físicas adequadas à atividade-fim do imóvel apresentam-se em excelente estado de conservação, e com acessibilidade para pessoas com deficiência.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede da Vara, os municípios de Alvorada d'Oeste, Castanheira e Presidente Médici.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela correição ordinária participativa (25/8/12 a 22/3/13) registram-se os seguintes afastamentos do Magistrado Titular da unidade jurisdicional:

JUIZ TRABALHO TITULAR – RICARDO CESAR LIMA DE CARVALHO SOUSA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2013	07/01/13	20/01/13	14	-

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Férias 2013	14/02/13	15/03/13	30	Port. 2173, de 12/12/12
Total de dias de afastamento			44	-

Anote-se que o Exmo. Sr. Juiz Titular do Trabalho, Ricardo Turesso aposentou-se em 24/8/12, conforme RA n. 094/12, de 21/8/12, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, no dia 24/8/12. Por outro lado, o Exmo. Sr. Ricardo Cesar Lima de Carvalho Souza, foi nomeado para exercer a Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná em 30/11/12, pela Portaria 2104, de 5 de dezembro de 2012, cuja posse ocorreu na mesma data. Contudo, o magistrado continuou desempenhando suas funções na Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste, no período de 1º a 19/12/12, posteriormente, entrou em gozo de férias regulamentares nos períodos de 7 a 20/1/13 e 14/2 a 15/3/13. Portanto, apesar da posse ter ocorrido em 30/11/12, efetivamente, o Juiz Titular somente passou a desenvolver suas atividades nesta unidade judiciária a partir de 21/1/13, no entanto, com seus afastamentos legais, registra-se labor de 27 dias, tendo como marco final o início das atividades correicionais (20/3/13). Este registro torna-se necessário para dizer que o magistrado ainda esta reorganizando a Vara do Trabalho que acabara de assumir. Por outro lado, constata-se que o Juiz Titular, no período correicional, não teve ausência de suas atividades por motivo de licença para tratamento de saúde, mas tão-somente em razão de férias. Diante da inexistência de Juiz Titular da Vara, no período de 25/8/12 a 29/11/12 e atuação do Exmo. Sr. Juiz Titular Ricardo Cesar na Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste de 1º a 19/12/12, tornou-se necessária a designação de outros magistrados para atuar na unidade judiciária, conforme demonstra a planilha abaixo:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
RINALDO SOLDAN JOAZEIRO	29/08/2012	1489/2012
	03/09/2012	1356/2012
	07 a 20/01/2013	0092/2013
	20/02 a 15/03/2013	0327/2013
DOROTHEO BARBOSA NETO	03 a 19/12/2012	1877/2012
HORACIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES SEGUNDO	27 a 28/08/2012	1330/2012
	30 a 31/08/2012	1383/2012
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	22/10/2012	1882/2012
WADLER FERREIRA	08 a 17/08/2012	1196/2012
	15/10/2012	1726/2012
	29 a 31/10/2012	1822/2012
	26 a 30/11/2012	1976/2012
	10 a 14/12/2012	2140/2012
JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA	05 a 09/11/2012	1860/2012
	12 a 14/11/2012	1860/2012
	19 a 21/11/2012	1948/2012



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

	14 a 19/02/2013	0226/2013
JAILSON DUARTE	01 a 11/10/2012	1602/2012
	22 a 26/10/2012	1725/2012

Observa-se que, embora a Administração tenha suprido a falta de magistrado na unidade correicionada, com a designação de juizes substitutos, a inexistência de Juiz Titular causou descontinuidade dos trabalhos da Secretaria da Vara, comprometendo a celeridade processual, que é uma das nossas missões institucionais, traçadas no Planejamento Estratégico e Participativo. Esta afirmação é comprovada quando compulsamos os autos que se encontram tramitando no juízo, e constatamos a prática de atos processuais tardiamente, a elasticidade da pauta de audiência, etc, comprometendo a celeridade processual e, conseqüentemente, a entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, expedida por este Regional, por intermédio da Portaria n. 474/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/2/2013, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Catie Adriane de Freitas Melo Santos	Analista Judiciário – Diretora de Secretaria - CJ3
Cledneuton Ramos Mendes	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz – FC5
Paulo Ferreira Gonçalves	Analista Judiciário – Assistente de Diretor – FC5
Maria de Fátima Atsuko Hamaguchi	Analista Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral – FC5
Maria José da Silva Torres	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução – FC5
Hélio Ricardo da Silva	Analista Judiciário – Chefe da Sala de Audiências – FC4
Ivone Maria Teixeira Nunes	Técnico Judiciário – Assistente 2 – FC2
Maria do Carmo Tavares Parente	Técnico Judiciário – Área Administrativa
Izabel Pereira Leite Silva Vilela	Analista Judiciário – Área Administrativa

4.1. Frequência.

A frequência nos meses de agosto/2012 a fevereiro/2013, demonstra que não houve ausência dos servidores de suas atividades laborais por motivo de licença médica, exceto o servidor Helio Ricardo da Silva, que se afastou do trabalho para acompanhar pessoa da família em tratamento, o que é motivo de alegria e satisfação para o Corregedor, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores pela dedicação e compromisso com a Instituição TRT da 14ª Região. Merece registro também, quanto à frequência, o quantitativo de horas excedentes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

realizadas pelos servidores da Vara, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11), conforme demonstra o quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO CORREIÇIONADO								
SERVIDOR	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	Soma
Catie Adriane de Freitas Melo Santos	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Cledneuton Ramos Mendes	00:00:00	00:00:00	22:46:00	20:14:00	13:48:00	13:37:00	27:37:00	98:02:00
Paulo Ferreira Gonçalves	01:21:00	00:00:00	22:42:00	37:41:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	61:44:00
Maria de Fátima Atsuko Hamaguchi	03:39:00	00:00:00	24:47:00	12:28:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	40:54:00
Maria José da Silva Torres	03:44:00	04:13:00	05:01:00	06:16:00	00:00:00	00:00:00	08:04:00	27:18:00
Hélio Ricardo da Silva	05:08:00	16:21:00	16:48:00	10:14:00	00:00:00	00:00:00	26:19:00	74:50:00
Ivone Maria Teixeira Nunes	12:56:00	08:21:00	13:08:00	15:54:00	05:20:00	02:06:00	09:39:00	67:24:00
Maria do Carmo Tavares Parente	05:10:00	02:38:00	17:39:00	21:45:00	00:00:00	05:26:00	02:37:00	55:15:00
Izabel Pereira Leite Silva Vilela	00:00:00	-03:44:00	04:42:00	07:13:00	00:00:00	00:00:00	02:23:00	10:34:00
TOTAL	31:58:00	27:49:00	127:33:00	131:45:00	19:08:00	21:09:00	76:39:00	436:01:00

No que diz respeito ao labor excedente, comparando-se as horas realizadas nesta correição com aquelas registradas na Ata anterior, conclui-se acréscimo acentuado, o que deve ser evitado, em homenagem a qualidade de vida, anseios dos magistrados e servidores deste Regional. Logo, sua Excelência, o Corregedor, exorta o Juiz Titular da Vara, para que na organização que está fazendo na Vara, sejam revistos os métodos de trabalhos, de forma a racionalizá-los, tornando-o mais eficiente, suprimindo de suas rotinas diárias atividades desnecessárias, imprimindo com isso maior celeridade na prática dos atos processuais e, conseqüentemente, erradicar ou minimizar o labor extraordinário, sobrando mais tempo para seus afazeres pessoais.

4.2 Carga de trabalho.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade correicionada recebeu 977 novas ações em 2010, 822 em 2011 e, no exercício de 2012 foram recebidas 854 reclamações trabalhistas, totalizando 2653, portanto, média de 884 processos por ano. Nesse contexto, se faz necessário esclarecer que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III) do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas RAs 77 e 83/2011, já implementada neste Regional por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, no dia 30/11/2012, no DOJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 751 e 1000 processos devam conter em seus quadros o quantitativo de 9 ou 10 servidores, excluído desses os Oficiais de Justiça. Logo, tendo em vista a média de 884 processos/ano

9 # 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

apurada no último triênio, assim como o disposto na Resolução Administrativa n. 160/2012, o número de servidores lotados na Vara do Trabalho apresenta-se como adequado, frente a demanda existente atualmente. Registre-se que, em um futuro próximo, será instalado o Processo Judicial Eletrônico (PJe), oportunidade em que serão suprimidas algumas atividades desenvolvidas na Secretaria da Vara, a exemplo da juntada de petições, numeração de folhas dos autos, etc. Ressalte-se também, com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registrou-se o seguinte dados processuais:

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

No que se refere a movimentação processual a Vara apresentou os seguintes dados:

PERÍODO	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	72	822	673	221	75,27%
2012	221	854	869	206	80,84%
1º/9/11 a 28/2/12	91	443	315	219	58,99%
1º/9/12 a 28/2/13	149	348	296	201	59,56%

Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$

A análise dos dados consignados no quadro supra, revela que, em se comparando os processos recebidos no exercício de 2011 com aqueles de 2012, houve aumento de produtividade, passando de 75,27% para 80,84%, o que representa acréscimo de 5,57%, e queda no estoque de processos pendentes, de 221 processos em 31/12/2011 para 206 em 31/12/2012, gerando o percentual de 7,28%. Por outro lado, se considerarmos apenas o período mais recente, de 1º/9/12 a 28/2/13, em comparação com período anterior respectivo, qual seja, 1º/9/11 a 28/2/12, equivalente a 7 meses, ainda assim evidencia-se aumento de produtividade, ou seja, de 58,99% para 59,66%, isto é, acréscimo de 0,57%, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza os magistrados e servidores que atuam na unidade judiciária, que envidaram esforços revertendo o quadro anterior, que previa queda de produtividade. Contudo, a sua Excelência, o Corregedor exorta os magistrados e servidores que atuam nesta Vara, a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2013 alcance os patamares de 2012 e, se possível, níveis mais elevados. Depreende-se dos dados relacionados em 2012, que a Vara do Trabalho cumpriu integralmente a Meta Nacional do Judiciário de número 3, que foi "julgar na fase de conhecimento o mesmo quantitativo de processos distribuídos no exercício", porquanto foram ajuizadas 854 novas ações trabalhistas, sendo solucionadas 869, isto é, considerando o remanescente que havia de 221 processos, o que foi motivo de regozijo por todos da Instituição com o resultado alcançado. No particular, o Corregedor conclama aos magistrados e servidores da Vara para continuarem trilhando o mesmo caminho, e com isso bater novamente a meta no corrente ano, compatibilizando-a, necessariamente, com a qualidade de vida já mencionada. Registre-se

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

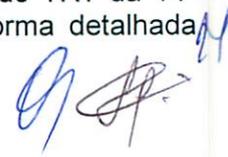
também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correicionada à Corregedoria Regional, no período de agosto/12 a fevereiro/13, esta Vara do Trabalho obteve como média índice de 48,23% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios desta Justiça Trabalhista. Todavia, o Corregedor exorta o Juízo a continuar envidando esforços para melhorar o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
ANO	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório/ RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	438	269	74	623	10	0	10,47%	10,62%
2012	623	150	130	606	37	3	16,82%	17,59%
1º/9/11 a 28/2/12	516	159	31	635	9	0	4,59%	4,65%
1º/9/12 a 28/2/13	637	58	171	502	22	4	32,16%	32,90%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$						
		$(H) = [(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]]$						

Na fase de execução, comparando-se com os anos de 2011 e 2012, houve aumento de produtividade, passando de 10,62% para 17,59%. De igual modo, se compararmos o período mais recente, de setembro/12 a fevereiro/13, com o período equivalente anterior, observa-se a mesma tendência de crescimento da produtividade, tendo subido de 4,65% para 32,90%. Tal realidade também é registrada quando se consideram os processos remetidos para o arquivo provisório e os aguardando pagamento de precatório como execuções encerradas, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça. De igual modo, deve ser ressaltado que houve singelo decréscimo no estoque de processos de execução, de 623 processos em 31/12/11 para 606 em 31/12/12. Por outro lado, confrontando-se o período de setembro/11 a fevereiro/12, com o período de setembro/12 a fevereiro de 2013, evidencia-se baixa no estoque, sendo de 635 para 502, respectivamente, o que equivale a 26,49%. Tempo por norte o bom desempenho alcançado na baixa no estoque da fase de execução, o Exmo. Desembargador-Corregedor exortou os magistrados e servidores da Unidade correicionada a continuar se utilizando de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

6. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado às Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular n. 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da INTRANET do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima citado, explanou de forma detalhada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. Nesse norte, verificando o relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de fevereiro/13, da Vara correicionada, constatou-se algumas inconsistências nos dados estatísticos que devem ser corrigidos pela Secretaria da Vara, com maior brevidade possível, objetivando retratar a realidade dos atos processuais praticados no juízo. A título de exemplo, destacamos alguns lançamentos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
35	Processos conclusos para sentença de conhecimento	0
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	820
99	Processos em execução	3
103	Saldo de processos em arquivo provisório	0
110	Processos arquivados definitivamente	0
118	Embargos de declaração pendentes com o Juiz	0
185	Cartas precatórias pendentes de devolução	215
208	Recursos ordinários pendentes	27

Diante desse cenário, o Corregedor determina que a Diretora de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, referente ao mês de fevereiro de 2013, e doravante implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo, quinzenal nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, pois tais lançamentos serão os dados estatísticos que deverão ser encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso dúvidas referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, após, se não for dirimida a dúvida consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

7. PRAZOS.

7.1. Prazos do Juiz.

7.1.1. Prazos relativos à audiência.

a) Pauta de audiências. Segundo informações da Sra. Diretora de Secretaria, regra geral, as audiências ocorrem de segunda a sexta-feira, contudo, este último dia é destinado à publicação de sentença e à homologação de acordos, sendo incluídos em média 9 processos nos dias em que há sessão, com intervalos médios de 30 minutos entre as audiências. Além disso, em média, o Juízo tem incluído também em pauta, mensalmente, 15 processos que se encontram na fase de pós-julgamento, para a tentativa de conciliação, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT, entendendo o corregedor tratar-se de quantia regular, considerando o número de processos pendentes na fase de execução. Todavia, o Corregedor conclama o magistrado, com a estruturação que está fazendo na Vara, a melhorar o número de processos incluídos em pauta, pós julgamento, considerando o passivo existente na fase executória; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 17 dias para o rito sumaríssimo, estando bem próximo do prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 29 dias para o rito ordinário. Neste particular, mostra-se que a Vara do

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Trabalho diminuiu de forma acentuada os prazos aferidos na correição passada que foi de 29 dias para o sumaríssimo e 33 dias para o rito ordinário, mesmo inexistindo juiz titular em quase todo período correicionado na unidade e com a designação de vários juizes substitutos, razão pela qual parabeniza os magistrados que atuaram nesta unidade pela performance alcançada. Neste particular o Desembargador-Corregedor exorta o Juiz Titular da unidade para implementar medidas no sentido de reduzir os prazos aferidos e, conseqüentemente, contribuindo desta forma com a entrega da prestação jurisdicional mais rápida. O Corregedor constatou, ainda, com grande satisfação, que via de regra as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado para a audiência inaugural e, de 20 dias quando se trata de ente público; **c) audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo não os instrui em audiência una, conforme comando expresso, e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. Dá análise dos processos nesta fase processual aferiu-se que audiência designada para instrução processual ocorrem, em média, em 11 dias. Com relação aos processos que tramitam segundo o rito ordinário, aferiu-se o prazo de 44 dias para realização da instrução processual, o que se considera excessivo, principalmente porque, na correição anterior, aferiu-se prazo de 21 dias para mesma prática. Neste ponto, entende o Corregedor que, com a designação do Juiz Titular, os prazos processuais serão restabelecidos aos ditames legais; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0452-93.2012.5.14.0092, 0630-42.2012.5.14.00920451-11.2012.5.14.0092, 0683-33.2012.5.14.0092 e 0710-06.2012.5.14.0092) e oitiva de testemunhas (0387-98.2012.5.14.0092, 0423-43.2012.5.14.0092, 0388-83.2012.5.14.0092 e 0545-56.2012.5.14.0092) através de Carta Precatória Intimatória (CPI). Com relação as perícias, constatou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse caso, o Exmo. Sr. Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. Quanto àqueles processos que dependem de cumprimento da CPI, o Juízo deverá observar o disposto no art. 133 do Provimento Geral Consolidado do Regional.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças.

Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 1 dia para o rito sumaríssimo e de 2 dias para o rito ordinário, em plena consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189, da Lei Adjetiva Civil, o que é motivo de satisfação para sua Excelência o corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados que atuaram nesta unidade judiciária. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 4 dias. Além disso, nesta fase processual, a análise, por amostragem, constatou-se que: **a)** nos autos ns. 0592-30.2012.5.14.0092, 00859-02.2012.5.14.0092 00022-10.2013.5.14.0092 e 0828-79.2012.5.14.0092, embora o magistrado tenha feito menção, em suas decisões, quanto ao Provimento 003/11, em relação ao recolhimento das verbas previdenciárias, não consignou à aplicação de multa, em caso de não apresentação da GFIP pelo empregador; **b)** Verificou-se ainda que, nas decisões proferidas durante o período correicional, analisadas por amostragem, nos autos 0592-30.2012.5.14.0092, 0828-79.2012.5.14.0092, 0842-63.2012.5.14.0092, 0664-17.2012.5.14.009200022-10.2013.5.14.0092, 0005-08.2012.5.14.0092, não houve a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

discriminação da natureza jurídica das parcelas deferidas, conforme disposto no §3º do art. 832 da CLT.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.

O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 32 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 99 dias no rito ordinário.

7.1.4. Prazos para despachos.

O prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 1 (um) dia, tanto nos processos de conhecimento quanto àqueles da execução, apresentando-se em consonância com o disposto no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil.

7.2. Prazos da Secretaria.

7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.

a) Fase de conhecimento. Foi aferido, na fase de conhecimento, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 5 (cinco) dias, e para o cumprimento de determinações o prazo é de 6 (seis) dias. Neste particular, evidencia-se a não observância da norma estabelecida no art. 190, do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas; e **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 5 (cinco) dias para conclusões e, para cumprimento das determinações, 8 (oito) dias. No entanto, apesar de dissonante com o disposto no art. 190, do CPC, o Desembargador-Corregedor entende que, com a designação do Juiz Titular do Trabalho, os prazos serão logo restabelecidos. Todavia, recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais.

7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.

Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados no Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO. Portanto, fica prejudicada a aferição dos referidos prazos.

8. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, Carta Precatória Eletrônica (substituindo-a pelo malote digital, sempre que possível), SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), malote digital, SIARCO (Junta Comercial), Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP) e os sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, E-MAIL, E-DOC e Malote Digital. Em razão do uso das ferramentas tecnológicas disponíveis, o Corregedor dirigiu enfáticos elogios aos servidores da Unidade.

9. PROCESSOS.

9.1. Fase de conhecimento.

a) Não se detectou acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00, ficando prejudicada a análise quanto ao cumprimento do disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, publicado no DEJT14 de 26/10/2011, relativamente à intimação da União; **b)** nos últimos três meses (dezembro/12, janeiro e fevereiro/13) a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 46,47%, ao passo que no trimestre anterior (setembro, outubro e novembro/12) esse índice foi de 57,12%, apesar de saber que no primeiro caso, houve o recesso forense (19/12/12 a 6/1/13) e a suspensão de prazo e da pauta de audiência de 7 a 18/1/13, com estas ressalvas, o Corregedor exorta o Juiz Titular da Vara a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

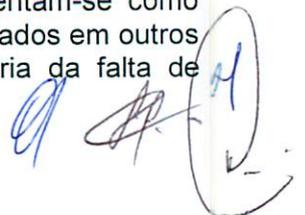
envidar esforços para retornar, e até superar o índice anterior, porquanto, constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via do acordo; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **d)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPC/GJT; e **e)** dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT com depósitos disponíveis, o Corregedor recomendou a pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPC/GJT.

9.2. FASE DE EXECUÇÃO.

Do exame feito em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, já determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragens, verificou-se que o Juízo não tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** a Sra. Diretora de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a tentativa frustrada de bloqueio via BACEN-JUD, conforme recomendação do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, então Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no Ofício n. TST.GP.005, de 3/1/2012; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara já tem observado o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital de praça e a hasta pública, conforme art. 888 da CLT, bem como o prazo mínimo de 10 dias e máximo de 30 entre a praça e o leilão, e entre dois leilões, em observância ao §1º do art. 22 da Lei n. 6.830/80. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no PGC, art. 113; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

10. REGISTROS GERAIS.

a) No período correicional não foram realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, cujos dados estatísticos já foram colhidos na correição ordinária realizada naquela Unidade judiciária no dia 14/3/13; **c)** verificou-se que a Vara já tem por regra lançar no SAP1, as peças fornecidas em audiência; **d)** a Diretora de Secretaria informou que no período correicional não foi proferida sentença condenando empresas em obrigação decorrentes de acidentes de trabalho, que ensejam ações regressivas da União, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4/5/2012, com a devida comunicação à Procuradoria-Geral Federal e ao próprio TST; **e)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, no entanto, de forma parcial no tipo “PDF indexável”, visto que algumas peças apresentam-se como imagem, impossibilitando a cópia do texto ou de parte dele para que sejam utilizados em outros atos processuais. Nesse sentido, observou-se que a falha detectada decorria da falta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

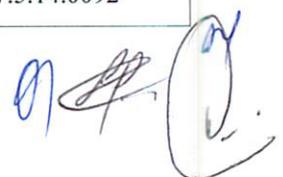
configuração do software existentes em algumas máquinas, por desconhecimento de alguns servidores. Diante desta constatação, a falha detecta foi sanada pela equipe correicional, com a configuração no tipo "PDF indexável", assim como ensinando os servidores a fazê-la; **f)** nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **g)** segundo relatório extraído do SAP1, os processos conclusos ainda não movimentados estão no prazo; **h)** nos autos do processo 0782-12.2009.5.14.0092, constatou-se que foi determinado a fl. 918, o levantamento do valor do depósito recursal. Contudo, a importância levantada ainda não foi abatida do total da execução, razão pela qual determina o Corregedor a imediata remessa dos autos à Contadoria do Juízo, para que seja apurado o débito exequendo, desta feita com o abatimento dos valores efetivamente levantados; **i)** Perlustrando-se o feito de n. 00407-89.2012.5.14.0092, verificou-se que o Juiz, ao assinar o despacho, consignou: "Recebi hoje", sem mencionar qualquer justificativa. Neste particular, determina o Corregedor que independentemente da presença de juiz na Vara, a Secretaria deverá fazer os autos conclusos, no prazo estabelecido no art. 190, do CPC. E, quando o magistrado despachar aqueles autos deverá constar justificativa, porque do despacho tardiamente, se for o caso. Determina, ainda, quando for designado Juiz Substituto para atuar na unidade judiciária, em razão de afastamento do Magistrado Titular, não é para suspender as conclusões nos últimos dias da portaria. Igual determinação se aplica ao Juiz Titular, em caso de afastamento para gozo de férias; e **j)** processos analisados na correição:

0138-16.2013.5.14.0092	0125-17.2013.5.14.0092	0692-82.2012.5.14.0092
0145-08.2013.5.14.0092	0110-48.2013.5.14.0092	0080-13.2013.5.14.0092
0079-28.2013.5.14.0092	0111-33.2013.5.14.0092	00139-982013.5.14.0092
00136-46.2013.5.14.0092	0135-61.2013.5.14.0092	0054-15.2013.5.14.0092
00143-38.2013.5.14.0092	0618-28.2012.5.14.0092	0123-47.2013.5.14.0092
0144-23.2013.5.14.0092	0129-54.2013.5.14.0092	0121-77.2013.5.14.0092
0124-32.2013.5.14.0092	0137-31.2013.5.14.0092	0724-87.2012.5.14.0092
0592-30.2012.5.14.0092	0854-77.2012.5.14.0092	0068-96.2013.5.14.0092
0001-34.2013.5.14.0092	0083-65.2013.5.14.0092	00831-34.2012.5.14.0092
0828-79.2012.5.14.0092	0842-63.2012.5.14.0092	0664-17.2012.5.14.0092
0555-03.2012.5.14.0092	0022-10.2013.5.14.0092	0859-02.2012.5.14.0092
0005-08.2012.5.14.0092	0319-94.2006.5.14.0092	0501-71.2011.5.14.0092
0234-65.2012.5.14.0092	0836-27.2010.5.14.0092	0437-56.2005.5.14.0092
0722-88.2010.5.14.0092	0452-93.2012.5.14.0092	0387-98.2012.5.14.0092

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

0630-42.2012.5.14.0092	0423-43.2012.5.14.0092	0451-11.2012.5.14.0092
0683-33.2012.5.14.0092	0680-68.2012.5.14.0092	0388-83.2012.5.14.0092
0710-06.2012.5.14.0092	0545-56.2012.5.14.0092	0601-89.2012.5.14.0092
0839-11.2012.5.14.0092	0596-67.2012.5.14.0092	0009-11.2013.5.14.0092
0729-12.2012.5.14.0092	0600-07.2012.5.14.0092	0755-10.2012.5.14.0092
0681-53.2012.5.14.0092	0744-16.2012.5.14.0092	0588-90.2012.5.14.0092
0029-02.2013.5.14.0092	0296-08.2012.5.14.0092	0582-20.2011.5.14.0092
0019-89.2012.5.14.0092	1175-83.2010.5.14.0092	0316-96.2012.5.14.0092
0240-89.2008.5.14.0092	0369-48.2010.5.14.0092	0275-66.2011.5.14.0092
0061-25.2010.5.14.0092	1056-25.2010.5.14.0092	0230-20.2009.5.14.0092
1064-02.2010.5.14.0092	0073-21.2013.5.14.0092	0547-26.2012.5.14.0092
0369-77.2012.5.14.0092	0848-70.2012.5.14.0092	0846-03.2012.5.14.0092
0802-81.2012.5.14.0092	0061-07.2013.5.14.0092	0004-86.2013.5.14.0092
0889-37.2012.5.14.0092	0857-66.2011.5.14.0092	0294-50.2009.5.14.0092
0252-57.2010.5.14.0092	0257-08.2005.5.14.0092	0279-06.2011.5.14.0092
0723-05.2012.5.14.0092	0220-18.2011.5.14.0092	0049-17.2009.5.14.0092
0364-26.2010.5.14.0092	0758-62.2012.5.14.0092	0078-77.2012.5.14.0092
0097-83.2012.5.14.0092	0568-36.2011.5.14.0092	0694-86.2011.5.14.0092
0104-12.2011.5.14.0092	0713-92.2011.5.14.0092	0551-63.2012.5.14.0092
0418-55.2011.5.14.0092	0446-23.2011.5.14.0092	0253-71.2012.5.14.0092
0035-43.2012.5.14.0092	0167-71.2010.5.14.0092	0140.54.2011.5.14.0092
0437-61.2011.5.14.0092	0683-91.2010.5.14.0092	6000-70.2010.5.14.0092
32600-02.2008.5.14.0092	0430-69.2011.5.14.0092	19500-43.2009.5.14.0092
0594-38.2006.5.14.0092	75400-28.2009.5.14.0092	0522-43.2007.5.14.0092



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

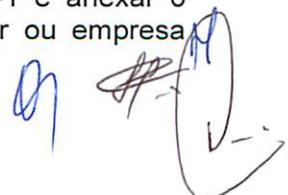
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO

corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0223-49.2006.5.14.0092	0761-89.2006.5.14.0092	0476-08.2009.5.14.0092
0185-42.2008.5.14.0092	0203-71.2009.5.14.0092	0539-20.2008.5.14.0092
0003-21.2007.5.14.0092	0061-41.2012.5.14.0092	0273-96.2011.5.14.0092
0245-31.2011.5.14.0092	0177-19.2005.5.14.0092	0820-53.2006.5.14.0092
0292-68.2012.5.14.0092	0305-67.2012.5.14.0092	0372-66.2011.5.14.0092
0026-47.2013.5.14.0092	0804-51.2012.5.14.0092	0517-25.2011.5.14.0092
0146-90.2013.5.14.0092	0348-04.2012.5.14.0092	0906-10.2011.5.14.0092
0879-90.2012.5.14.0092	0586-23.2012.5.14.0092	0713-58.2012.5.14.0092
0406-41.2011.5.14.0092	0439-31.2011.5.14.0092	0427-80.2012.5.14.0092
0785-05.2009.5.14.0092	0037-09.2008.5.14.0092	0104-75.2012.5.14.0092
0281-39.2012.5.14.0092	0610-51.2012.5.14.0092	0056-82.2013.5.14.0092
0765-54.2012.5.14.0092	0477-43.2011.5.14.0092	0018-70.2013.5.14.0092
0221-66.2012.5.14.0092	0131-24.2013.5.14.0092	0610-51.2012.5.14.0092
0005-71.2013.5.14.0092	0787-15.2012.5.14.0092	0104-75.2012.5.14.0092
0663-66.2011.5.14.0092	0308-22.2012.5.14.0092	0765-54.2012.5.14.0092
76700-08.2009.5.14.0092	-	-

11. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pela Vara do Trabalho: **a)** reitera-se a solicitação formulada na Correição/2012, no sentido de que sejam estabelecidos critérios objetivos para liberação de Servidores com objetivo de participar das Olimjustras; **b)** reitera-se a solicitação formulada na Correição/2012, para que sejam lotados 2 (dois) estagiários constantemente na Unidade Judiciária; **c)** reitera-se a solicitação contida no Memorando n. 003/13, endereçado à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), para que seja enviada 3 (três) poltronas giratórias iguais a que está tombada sob o n. 32891, pelos motivos expostos no referido memorando; **d)** reitera a solicitação contida no Memorando 004/13, endereçado à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio (DSMP) e Diretoria de Serviços de Infra-Estrutura, Logística e Segurança (DSILS), para que seja instalado mais um aparelho de ar condicionado na sala de audiências, pelos motivos expostos no referido memorando; **e)** sugere-se que o sistema e-Doc seja interligado ao SAP-1, para que as petições recebidas pelo primeiro sejam automaticamente inseridas neste, evitando-se vários procedimentos para que a petição seja disponibilizada no sistema (abrir o E-DOC, salvar o documento, abrir o SAP-1 e anexar o documento); **f)** solicita-se a permanência, nesta circunscrição, de um servidor ou empresa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

terceirizada no ramo de TI, para solucionar frequentes problemas nos computadores e nos diversos sistemas que utilizamos no desenvolvimento das tarefas; **g)** solicita-se também a reforma no vão da porta de saída do Gabinete do Juiz Titular, de modo que a porta não venha a esbarrar no piso, haja vista ser de vidro (material sensível); **h)** solicita-se o envio de mais 1 impressora, considerando que o Regional não adquire mais suprimento para a impressora *HP LaserJet 2420n*, que serão brevemente recolhidas, sendo que esta Vara utiliza 4 (quatro) do modelo em referência; **i)** solicita-se a substituição do aparelho de ar condicionado da cozinha, que não funciona há quase 1 ano; **j)** solicita-se a construção de uma garagem para esta Unidade; **k)** com objetivo de alinhar os lançamentos do SAP-1 com o E-Gestão, a Secretaria requer seja verificada a possibilidade de suspensão dos prazos e atendimento ao público, por 5 dias, sem prejuízo da realização das audiências para que os servidores possam trabalhar internamente na atualização dos dados estatísticos; e **l)** solicita a implantação do Processo Judicial Eletrônico, nesta unidade, o mais breve possível, considerando a experiência do atual magistrado titular com o sistema e, ainda, a proximidade com a Vara “madrinha” de Ouro Preto do Oeste/RO.

12. RECOMENDAÇÕES.

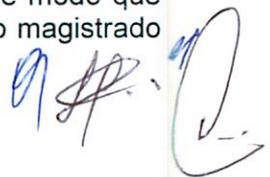
Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações:

12.1. Recomendações ao Juízo.

a) que o Magistrado Titular da unidade juntamente com seus colaboradores envidem esforços, no sentido de diminuir o prazo da pauta de audiência, acelerando com isso a entrega da prestação jurisdicional, devendo-se ainda reunir-se com a Diretora de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, de forma a entregar a prestação jurisdicional de forma célere; **b)** exorta o Magistrado Titular da Vara e demais Juizes que porventura venham a atuar nesta unidade judiciária que realizem “Audiências Una”, nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possa diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT, bem como adote ações para reduzir o prazo das instruções dos processos que tramitam sob a égide do rito ordinário; **c)** que, nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada na sentença, a cominação de multa, em obediência ao Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional. E, ainda, sejam discriminadas, de forma clara, quais são as parcelas de natureza salarial e indenizatórias; **d)** que sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo; **e)** que se faça periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPCGJT; **f)** que envide esforços no sentido de aumentar a quantidade de processos pós julgamento, incluídos nas audiências para tentativa conciliatória; **g)** o Corregedor determina que o feito de n. 00767-08.2009.5.14.0092, seja conclusos ao Juiz do Trabalho Titular, com objetivo de proferir despacho saneador, facilitando com isso a entrega da prestação jurisdicional de forma célere; e **h)** que sejam envidados esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos).

12.2. Recomendações à Secretaria da Vara.

a) o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ocorrem na forma estabelecida no *caput* do art. 190, do Código de Processo Civil; **b)** que a Secretaria da Vara continue disponibilizando as peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência certidões, etc., em arquivo do tipo “PDF indexável” (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas, principalmente acórdãos das instâncias superiores; **c)** que se cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **d)** seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; e **e)** que os boletins estatísticos sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o quinto dia do mês subsequente (§1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar até o dia 10 de cada mês.

12.3. Recomendações ao Fórum Trabalhista de Ji-Paraná.

A análise dos processos, por amostragem, constatou que alguns advogados apresentam endereços “x” na procuração onde deverá receber as notificações e intimações. Contudo, a autuação dos autos constam endereços diferentes daqueles constantes do mandato “y”, motivo porque a Sua Excelência o Corregedor recomenda ao Fórum Trabalhista de Ji-Paraná que atualize os dados cadastrais dos advogados no SPA1. Tal providência é necessária também porque com o advento do Processo Judicial Eletrônico os dados cadastrais tem que estar atualizado, evitando-se desta forma transtornos futuros, assim como retrabalho.

12.4. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.

Que expeça ofício à Sua Excelência o Desembargador-Presidente comunicando-o quanto aos pleitos da Vara elencados no item 11, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

13. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria-Regional quanto às providências adotadas para adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas, de forma detalhada.

14. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

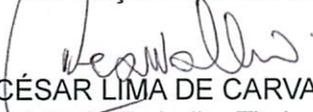
Com o encerramento do trabalho de coleta de dados processuais, a Sua Excelência o Corregedor realizou reunião com o magistrado Titular da Vara do Trabalho, a Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o objetivo da Correição Ordinária, através do método participativo, ocasião em que se aproveitou para ouvi-los, possibilitando maior integração e melhor entendimento da equipe da Unidade Judiciária, destacando a importância do trabalho de cada um para os resultados positivos que o Regional tem alcançado em nível Regional e Nacional. Exortou ao magistrado e à Diretora de Secretaria à utilização da ata de correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Destacou, na oportunidade, a dedicação e compromisso dos servidores da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, que mesmo sem a presença de Magistrado Titular, no período de 25/8/12 a 29/11/12 e, ainda, a atuação de vários Juizes Substitutos do Trabalho, na condução dos trabalhos desenvolvidos na secretaria, desenvolveram um bom trabalho, inclusive com melhora da produtividade em alguns dos indicadores avaliados, o que é digno de elogios, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores que atuam nesta unidade judiciária.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

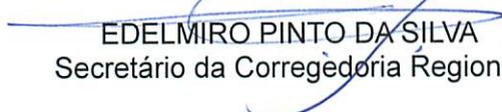
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Estendendo o elogio aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuaram na 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara trabalho correicionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 13h do dia 22 de março de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz Titular do Trabalho Ricardo César Lima de Carvalho Sousa, pela Diretora de Secretaria, Catie Adriane de Freitas Melo Santos, e por mim, Edelmiro Pinto da Silva, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,
em função correicional


RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA
Juiz do Trabalho Titular


CATIE ADRIANE DE FREITAS MELO SANTOS
Diretora de Secretaria


EDELMIRO PINTO DA SILVA
Secretário da Corregedoria Regional